



## PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8** é uma Organização Não Governamental, que desenvolve formação, capacitação, assessoria e apoio a auto-organização das mulheres rurais, a organizações populares e diferentes públicos da agricultura familiar. Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 40.772.568/0001-45, o CF8 tem sede na Rua Dionísio Filgueira, 519, Centro, Mossoró/RN, vem tornar público que realizará o Processo Seletivo nº 003/2016, **Tipo Melhor Técnica**, objetivando a contratação de 01 (uma) profissional.

A sessão será realizada em conformidade com este Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

Lançamento do Processo Seletivo	22/03/2016
Início do acolhimento das propostas	25/03/2016
Limite do acolhimento das propostas	09/04/2016
Data da divulgação do resultado da seleção	13/04/2016
Data limite para entrega da documentação para os selecionados	18/04/2016

Mossoró/RN, 22 de Março de 2016.

*Eliane Maria da Conceição*

Eliane Maria da Conceição

Coordenadora Geral



## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO SELETIVO CURRÍCULO 003/2016

O CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8, torna público para conhecimento das(os) interessadas(os) a abertura do Processo Seletivo nº 003/2016, **Tipo Melhor Técnica**, Convênio nº 792226/2013, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA , conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, em cumprimento ao previsto no Decreto 6.170, de 2007 e na Portaria Interministerial 507 de 2011, com o objetivo de Contratar 01 profissional para o preenchimento da vaga de Articulação territorial.

### 1. OBJETO

Contratação de 01 profissional para preenchimento de vagas de Articulação Territorial para executar o projeto “**Mulheres nos Territórios da Cidadania**: articulação, participação e acesso as políticas públicas” – Convênio nº 792226/2013, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e o Centro Feminista 8 de Março – CF8.

### 2. DAS FUNÇÕES:

- Articulação territorial

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista no desenvolvimento do projeto para execução de atividades conforme consta no plano de trabalho do projeto **Mulheres nos Territórios da Cidadania**: articulação, participação e acesso as políticas públicas – Convênio nº 792226/201, para o cumprimento de duas grandes ações: **Ação 1.** Fortalecimento da participação das mulheres nos espaços dos colegiados territoriais e **Ação 2.** Capacitação para o Acesso das Mulheres às Políticas Públicas de Inclusão Produtivas.

### 4. DO TRABALHO A SER REALIZADO

FUNÇÃO	TRABALHO
Articulação	a) Mobilização e articulação das mulheres dos territórios da cidadania;



territorial	<ul style="list-style-type: none"><li>b) Divulgação das políticas públicas voltadas a mulheres rurais;</li><li>c) Participação em atividades nos territórios que tenham ligação com o projeto;</li><li>d) Coleta de dados e elaboração de textos para publicação;</li><li>e) Organização de atividades.</li></ul>
-------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 5. DO PERFIL REQUERIDO

Articulador (a)	<u>01 profissionais de nível médio</u>
territorial	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Ter Nível Médio.</li><li>b) Experiência de trabalho em organizações da Sociedade Civil (desejável).</li><li>c) Conhecimento e /ou experiência nas temáticas de gênero, feminismo e políticas públicas (desejável).</li><li>d) Conhecimento e /ou experiência na execução de políticas públicas para agricultura familiar;</li><li>e) Experiência e/ou conhecimento do trabalho com auto-organização de mulheres rurais e acesso as políticas públicas para mulheres (Desejável).</li><li>f) Conhecimento e /ou experiência em agroecologia, economia solidária e de convivência com o semiárido;</li><li>g) Capacidade de trabalhar em equipe;</li><li>h) Disponibilidade para viajar, inclusive em finais de semana;</li><li>i) Ter Carteira Nacional de Habilitação “B”</li></ul>

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será constituído por duas fases:

- a) Recebimento e avaliação do currículo do (a) candidato (a);
- b) Entrevista individual com a(o) candidato(a). Esta etapa será realizada apenas com as (os) candidatas (os) que tiverem o currículo pré-selecionado. A entrevista poderá ser realizada tanto presencial, quanto por telefone ou via skype, conforme ferramenta mais adequada escolhida pela instituição.

Observação: O CF8 se reserva ao direito a não contratação, caso a avaliação curricular e/ ou entrevista não atenda aos requisitos e perfil exigidos. Bem como, não custeará eventuais despesas de deslocamento de candidatas (os) para a entrevista.



## 7. PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS

- a) O currículo deverá ser encaminhado no formato digital com data, nome, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Junto ao currículo, deverá ser encaminhada a DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) (ANEXO II) deste processo seletivo;
- c) Os currículos serão recebidos na sede da entidade, situada a Rua Dionísio Filgueira, 519, Centro, Mossoró/RN telefax (84) 3321-3800 / 3316-1537, no horário comercial (08:00 às 12:00 e das 14:30 às 17:30) ou ainda por correio eletrônico para [admin@cf8.org.br](mailto:admin@cf8.org.br), até o dia 09/04/2016;
- d) Os currículos não selecionados ficarão na base de dados da instituição por um período de 01 (um) ano;
- e) Quaisquer informações entrar em contato com a entidade pelo telefone (84) 3321-3800 / 3316-1537 – falar com Ana Paula Martins;
- f) O resultado do processo será divulgado no site <https://www.convenios.gov.br/portal/> na Aba Cotação Prévia de Preço e no blog <http://centrofeminista.com/> dia 13/04/2016.

## 8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Ser brasileira (o) ou naturalizada (o);
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Estar em dia com os compromissos eleitorais;
- d) Não ter vínculo empregatício público (efetivo, contratado ou em cargo de comissão) em âmbito federal, estadual ou municipal;
- e) Não pertencer ao quadro empregatício do CF8, nem da sua Diretoria, conforme cláusula do estatuto da entidade;
- f) Ter disponibilidade para viagens, inclusive em finais de semana.

## 09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo Seletivo correrá à conta do Convênio nº 792226/2013, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e o Centro Feminista 8 de Março – CF8

## 10. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO



No ato da contratação deverão ser entregues fotocópias dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Número do PIS / NIT;
- d) Comprovante de endereço com até 60 dias de emissão;
- e) Declaração de dependentes para fins de IR (se for o caso);
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de escolaridade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso);
- i) Declaração assinada de que não possui vínculo com o serviço público federal, estadual ou municipal (ANEXO I);

## **11. PAGAMENTO, REGIME, LOCAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO.**

- a) O pagamento será efetuado através de depósito em qualquer entidade bancária indicada no termo de aceitação, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- b) O pagamento ocorrerá conforme orçamento e cronograma de desembolso previsto no projeto, sendo que o valor da hora técnica corresponde ao valor bruto de 40,00 (quarenta reais) para Articulação territorial (Nível médio), com uma média de 65 horas mensais.
- c) O regime de contratação será por meio de Prestação de Serviço de Profissional Autônomo, para serviços **eventuais, esporádicos, sem subordinação** e sem vínculo empregatício, e com todos os descontos regidos pelas leis brasileiras;
- d) O prazo de contratação será de 09 (nove) meses, podendo ser rescindido antecipadamente a qualquer tempo, conforme necessidade do projeto.
- e) O local de Trabalho se dará conforme atividade prevista.

Mossoró/RN, 22 de Março de 2016.

*Eliane Maria da Conceição*

Eliane Maria da Conceição

Coordenadora Geral

*Centro Feminista 8 de Março – CF8  
CNPJ: 40.772.568/0001-45*

*Rua Dionísio Filgueira, 519, Centro, Mossoró/RN – Brasil  
CEP: 59.610-090 Telefax: (84) 3321-3800 / 3316-1537*



## PROCESSO SELETIVO N° 003/2016

### ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileira (o) portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, situado (a) no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ telefone(s) para contato ( ) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, na qualidade de candidata (o) ao cargo de **Articuladora territorial** – referente ao processo seletivo nº 003/2016, declaro para os devidos fins e sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro<sup>i</sup> e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII<sup>ii</sup> da Constituição Federal, que não sou agente ou servidor (a) público (a), vinculado (a) a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Por conseguinte, na eventualidade de ocorrerem quaisquer alterações na situação funcional ora declarada, comprometo-me a comunicar imediatamente o ocorrido ao setor competente desta instituição. Para maior clareza, firmo o presente.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

i

**Falsidade ideológica:** Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ii

**XVI** - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; **XVII** - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;